



LEI N° 1.125, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Reajusta o valor do piso salarial dos agentes de combates a endemias e dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combates a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto na Lei nº 13.708/2018, qual seja, R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro desta lei complementar fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar pela União.

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que se trata o artigo 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Alegre e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 9-C da Lei 11.350/2006, com redação dada pela Lei 12.994/2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.073 de 18 de fevereiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

